



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 6 de setembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01932 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7D9D6DD7B2FC6D3C8972E96FEF4185F

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 197-2022
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196-2022
- PORTARIA Nº 272.2023 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO.
PORTARIA Nº 273.2023 - CONCEDER LICENÇA.
PORTARIA Nº 274.2023 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO.
- PORTARIA Nº 275.2023 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- PORTARIA Nº 276.2023 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- PORTARIA Nº 277.2023 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- PORTARIA Nº 278.2023 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- PORTARIA Nº 279.2023 CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAFARNAUM, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 275.2023-CORRIGIDA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- PORTARIA Nº 280.2023 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- EDITAL Nº. 001/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2022

Contrato nº 197/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BA.
CONTRATADO: JOSÉ DE SOUZA LIMA. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II c/c §2º. Sueli Fernandes de Souza Novais. 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022

Contrato nº 196/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BA.
CONTRATADO: CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI. Finalidade do Aditivo:
Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento:
Art. 57, inciso II c/c §2º. Sueli Fernandes de Souza Novais. 14 de agosto de
2023.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº272/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Agnacelia Joaquina da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a **Agnacelia Joaquina da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais** por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº273/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a Ana Luci Guimarães do Nascimento, **Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a **Ana Luci Guimarães do Nascimento, Professora**, por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº274/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr.º Clésio Barreto de Oliveira, **Professor**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao funcionário, o Sr.º **Clésio Barreto de Oliveira, Professor** por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº275/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr.º Clésio Barreto de Oliveira, **Professor**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao funcionário, o Sr.º **Clésio Barreto de Oliveira, Professor** por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº276/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Noelma Carvalho da Silva, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a **Noelma Carvalho da Silva, Professora** por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº277/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Nielma dos Santos Barbosa, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a **Nielma dos Santos Barbosa, Professora** por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº277/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Joelma Teles Correia, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a **Joelma Teles Correia, Professora** por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 279/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Cafarnaum, Bahia, e dá outras providências.

O Diretor de departamento de arte e Cultura de Municipal de Cultura do Município de Cafarnaum, Bahia, no uso das suas atribuições, e em conformidade do a Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, e a Portaria nº 078, de 14 de Agosto de 2023, do Governo do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura do Município de Cafarnaum (CMC), que será realizada no dia 12 de setembro de 2023, no período das 08:00 às 13:00 horas, no auditório do **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**, situado na Rua Euclides da Cunha, ao Lado do Hospital Mãe Olímpia, na Sede deste Município de Cafarnaum, Bahia.

Art. 2º - Fica homologado o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura (CMC) do Município de Cafarnaum, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do Anexo I, da presente Portaria.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Cultura do Município de Cafarnaum (CMC) tem por objetivo e finalidade analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada Ente Federado, e eleger Delegados(as) para as Conferências Territorial e Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC e a Portaria Nº 078, de 14 de agosto de 2023, do Governo do Estado da Bahia.

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Cultura do Município de Cafarnaum (CMC) tem como tema: “**Cultura e Democracia em Construção na Terra da Liberdade**”, e está organizada em 6 eixos.

Art. 5ª - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando às disposições em contrário.

Cafarnaum (Ba), 06 de Setembro de 2023

RENILDO ALVES BARBOSA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Cultura do Município de Cafarnaum (CMC) será realizada no dia 12 de setembro de 2023, no período das 08:00 às 13:00 horas, no auditório do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Euclides da Cunha, ao lado do Hospital Municipal Mãe Olímpia, na Sede deste Município de Cafarnaum.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Cultura do Município de Cafarnaum (CMC) foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023, e a Portaria nº 078, de 14 de agosto de 2023, do Governo do Estado da Bahia

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Cultura constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Municipal de Cultura e o aprimoramento do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Cultura tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada Ente Federado, e eleger Delegados(as) para as Conferências Territorial e Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, e a Portaria Nº 078, de 14 de agosto de 2023, do Governo do Estado da Bahia.

Art. 5º - A I Conferência Municipal de Cultura tem como tema: “**Cultura e Democracia em Construção na Terra da Liberdade**”, e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1** - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2** - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3** - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4** - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5** - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6** - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o Conselho local de política cultural.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 7º - A I Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º - Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da I Conferência Municipal de Cultura (CMC) será efetuado no dia 12 do corrente mês, das 7:40 às 8 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 - na I Conferência Municipal de Cultura, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I** - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II** - Pessoas Inscritas
- III** - Convidados(as) com direito a voz;

§ 1º - Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura, Conselheiros Titulares e Suplentes, serão considerados Delegados Natos.

§ 2º - Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Cafarnaum-Ba há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através da aprovação em plenária.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal de Cultura aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV **DAS ETAPAS**

Art. 13 A I Conferência Municipal de Cultura deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a)** Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b)** Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c)** Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d)** Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho e eleição dos delegados para as etapas Territorial e Estaduais.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§ 1º - Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§ 2º - As intervenções dos(as) participantes serão de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município, para o Estado e para a União.

Art. 18 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I.** Propostas;
- II.** Moções; e
- III.** Eleição da delegação que participará das Conferências Territorial e Estadual.

Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Território e para o Estado serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na I Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo 18 deliberações municipais, 06 deliberações territoriais e 06 deliberações para o Estado.

Art. 24 - Os resultados da I Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para as Comissões Organizadoras Territorial e Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII **DAS MOÇÕES**

Art. 25 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX **DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

Art. 27 - Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da VI Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo definido nos termos da Portaria Nº 078, de 14 de agosto de 2023, do Governo do Estado da Bahia.

Art. 28 - Conforme elencado no parágrafo segundo, do artigo 10, deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a I Conferência Municipal de Cultura os participantes moradores de Cafarnaum há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através da aprovação em plenária.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a VI Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 - A escolha de 5% dos Delegados para a Conferência Territorial de Cultura entre participantes da I Conferência Municipal de Cultura, será de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público. A I Conferência Municipal de Cultura escolherá no máximo de 01 (um) delegado(a) da Sociedade Civil para a Conferência Estadual e no máximo de 25 (vinte e cinco) delegados(as) para a Conferência Territorial, respeitando a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público, da forma assim definida:

- I. 2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 de representantes do Poder Público;

§ 1º - A escolha dos Delegados para as Conferências Territorial e Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela Portaria Nº 078, de 14 de agosto de 2023, do Governo do Estado da Bahia.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 2º - Serão eleitos(as) a mesma porcentagem de suplentes de delegados para as Conferências Territorial e Estadual.

Art. 30 - A relação dos Delegados para as Conferências Territorial e Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente nas Conferências Territorial e Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum - Bahia, 06 de setembro de 2023

RENILDO ALVES BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº275/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Edileide Vieira da Silva Araújo, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a **Edileide Vieira da Silva Araújo, Professora** por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº280/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a Darlene Cavalcante dos Santos, **Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a **Sr.^a Darlene Cavalcante dos Santos, Professora**, por um período de (03) três meses, tendo início em 06 de setembro de 2023, com final em 06 de dezembro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 06 de setembro de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Processo Seletivo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA

**EDITAL Nº. 001/2023/SEMEC**

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE GESTORES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
DE CAFARNAUM - BAHIA.**

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso da atribuição legal conferida e com fundamentos no Art. 12, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na Resolução MEC nº 01/SEB/2022 que dispõem sobre as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino e ainda com base na meta 19 do Plano Municipal de Educação instituído através da Lei Municipal nº 029/2015, dispõe sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo de diretor e vice-diretor das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Cafarnaum - Bahia para o (biênio) de 2024-2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Gestor Escolar visa atender às exigências da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e, da Resolução Nº 01, de 28 de julho de 2023.

1.2. O referido Edital destina-se a integrantes do Quadro de Pessoal Permanente (docentes e especialistas) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafarnaum, que tenham ingressado no cargo efetivo, tendo sido submetidos e selecionados por concurso público e/ou que tenham obtido estabilidade por legislação específica.

1.3. A realização da seleção para Gestor Escolar, será efetivada pela Secretaria de Educação seguindo o princípio da Gestão Democrática como uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia, conforme presente nos artigos 14 e 15 da LBD na Lei 9.394/2016.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo em Comissão de Gestor(a) Escolar terá uma Comissão Organizadora, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o Processo Seletivo Simplificado e será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Recursos Humanos e do Conselho Municipal de Educação-CME.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



1.5. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Secretaria de Educação e coordenado pela Comissão Organizadora.

1.6. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) a apresentação do formulário de inscrição (ANEXO III), o qual será analisado e seguido de parecer da Comissão Organizadora nomeada por Decreto Municipal para deferimento de solicitação de participação no certame;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Gestor Escolar efetivar-se-á mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme previsto no inciso I, § 1º, do Art. 14, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, por meio do presente Edital contendo as normas, condições, prazos, anexos, retificações, avisos e etapas do processo.

1.8. Para participar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) deve possuir os pré-requisitos descritos no item 2, deste Edital, além de assinar a Declaração de Disponibilidade de Horário (anexo IV).

1.9. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/diario> e será afixado no Mural da Prefeitura Municipal Cafarnaum e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E VEDAÇÕES

2.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado, de critérios técnicos e de desempenho, para preenchimento de vagas para o cargo em comissão de Gestor Escolar é destinada aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro de Pessoal Permanente; e, que, até a data da apresentação da inscrição, estejam exercendo atividades do magistério na Rede Pública Municipal de Ensino de Cafarnaum - Bahia;

2.2 São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidades escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Cafarnaum - Bahia, em acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 044/2010:

- I. Ser ocupante de cargo efetivo na carreira do magistério municipal.
- II. Ter curso superior de licenciatura plena e/ou Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com curso de Gestão Escolar.
- III. Contar no mínimo com 03 (três) anos de efetiva atividade de Magistério.
- IV. Gozar dos direitos políticos.
- V. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- VII. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VIII. Não estar sob licenças médicas reiteradas.
- IX. Não estar usufruindo de licença de interesse particular, permuta, reabilitação profissional ou cessão.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



- X. Não estar em processo de aposentadoria, ou em estado de aposentadoria.
- XI. Não estar respondendo a nenhum procedimento disciplinar ou de ética.
- XII. Não ter sofrido efeitos de sentença penal condenatória.
- XIII. Não ocupar cargo eletivo regido pela justiça eleitoral.

2.3 No ato do protocolo da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória de acumulação lícita de cargos públicos, quando houver, com observância à compatibilidade de horários para cumprimento da Jornada de Trabalho destinada ao exercício do cargo em comissão para Gestor Escolar, de acordo com o Anexo I.

2.4 A omissão de vínculo com a União, Estados, Municípios e rede privada de ensino, uma vez identificada, ensejará o imediato indeferimento do pleito ao servidor ou posterior exoneração do cargo em comissão ocupado.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1. O quadro de vagas encontra-se especificado, respectivamente, no Anexo I deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) a apresentação do formulário de inscrição (ANEXO III), o qual será analisado e seguido de parecer de Membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

4.2 Para emissão do parecer considerar-se-á, para fins de deferimento da inscrição, as normas contidas neste Edital em consonância à legislação descrita no item 1.1 deste Edital.

4.3 A apresentação do formulário de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo assim, o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

4.4 As inscrições deverão ser realizadas no período descrito no Anexo II deste Edital nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada ao Largo das Nações, 64, Centro – Cafarnaum – Bahia.

4.5 Sob pena de desclassificação, deverão acompanhar o formulário de inscrição, **de forma obrigatória**, cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada dos originais para fins de conferência):

- I. Carteira de Identidade com foto-RG (frente e verso).
- II. Cadastro de Pessoa Física-CPF.
- III. Diploma de Graduação ou Pós-Graduação na área de Educação com curso de Gestão Escolar.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



IV. Declaração de Disponibilidade de Horário. (anexo IV).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em três etapas:

5.1.1- A primeira etapa - participação e aprovação no curso de Formação em Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria Municipal Educação de Cafarnaum, com carga horaria de 8 horas a ser realizado na data prevista do anexo II deste Edital. - Etapa de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Após a conclusão do curso de Formação em Gestão Escolar, o(à) candidato(a) realizará uma avaliação de conhecimentos aferidos, por meio de prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o conteúdo programático apresentado do curso de Formação em Gestão Escolar, sendo que cada questão valerá 2 pontos, totalizando 80 pontos.
- b) Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem um total de pontos igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

5.1.2- A segunda etapa - Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

- a) O Plano de Trabalho da Gestão Escolar deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado no anexo V deste Edital.
- b) Os candidatos a Diretor (a) ou Vice- Diretor(a) escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada ao Largo das Nações, 64, Centro, Cafarnaum - Bahia, no período previsto no anexo II deste edital das 08h às 12h. Após a entrega do documento, o candidato receberá um comprovante de entrega pelo receptor do documento,
- c) Não será homologado o Plano de Trabalho de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste edital.
- d) Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor(a) ou Vice- Diretor(a) escolar que não entregar o Plano de Trabalho de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- e) A Avaliação do Plano de Trabalho de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- f) O Plano de Trabalho da Gestão Escolar será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo, numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. Serão avaliados os seguintes aspectos: conhecimento e domínio de conteúdo; capacidade de síntese e clareza na exposição do tema; utilização de linguagem correta e adequada, exemplos e capacidade de contextualização, elaboração e exposição do planejamento (plano de gestão); utilização do tempo e integração teoria e prática.
- g) A Avaliação do Plano de Trabalho de Gestão constará de uma apresentação oral de até 10 (dez) minutos cada candidato. O Plano de Trabalho de Gestão Escolar deverá conter a proposta do candidato a Diretor(a) ou Vice- Diretor(a) escolar para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino ou Unidades Escolares, elaborado segundo modelo disponibilizado neste Edital (Anexo V).

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



- h) É de responsabilidade exclusiva do candidato buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do Plano de trabalho de Gestão Escolar.
- i) Os pontos apurados nesta avaliação serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na avaliação referente ao curso de Formação em Gestão Escolar, para o cálculo da Pontuação Final.

5.1.3- Terceira etapa - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as).

- a) A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada na modalidade e prazos a seguir determinados.
- b) A documentação comprobatória para julgamento da avaliação de títulos e experiência profissional deverá ser entregue pessoalmente em um único envelope, identificado com nome do(a) candidato(a), CPF e cargo/função, impreterivelmente na data informada no anexo III deste edital.
- c) A não apresentação de documentos para esta etapa avaliativa não implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo atribuída a pontuação zero àqueles que não apresentarem documentos ou não pontuarem na forma dos quadros I e II.
- d) Os documentos pertinentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, acompanhada dos originais e um membro da comissão aplicará o carimbo de confere com o original.
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.
- f) Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros I e II.
- g) Os documentos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
- h) Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
- i) A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do(a) candidato(a), não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.
- j) Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.
- k) Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via e-mail, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- l) Caso o(a) candidato(a) não tenha qualquer documento válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- m) Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



QUADRO I - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGO PRETENDIDO – DIRETOR (A) ESCOLAR				
Alinea	Qualificação	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
A	Certificado/Diploma de Doutorado (stricto sensu) na área da educação.	1	6,0	6,0
B	Certificado/Diploma de Mestrado (stricto sensu) na área da educação.	1	4,0	4,0
C	Certificado/Diploma Curso de Especialização (lato sensu) na área específica de atuação do cargo – Gestão Escolar. (carga horária mínima de 360 horas)	1	3,0	3,0
D	Diploma de Graduação em, Pedagogia.	1	3,0	3,0
E	Certificado de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área em que está concorrendo a vaga, devidamente comprovados (carga horária de no mínimo 120h).	2	0,5	1,0
Quadro II - Experiência no Cargo/Função Pretendido – Diretor (a) Escolar				
Alinea	Experiência	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
F	Experiência profissional no cargo pretendido, por ano completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo/função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal), especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	3	1	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:				20,0

6. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar poderá ser convocada para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

6.2 Caberá à Comissão Especial de Acompanhamento exercer as atribuições descritas no artigo 2º do Decreto de Nº 361/2023.

6.3 Após a conclusão das etapas o resultado será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será a somatória da pontuação obtida nas duas etapas prevista neste edital.

7.1 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) na ordem de sua efetiva pontuação.

7.2 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados:

- a) Obter maior pontuação na Avaliação do Plano de Gestão.
- b) Obter maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos (prova objetiva).
- c) Obter maior pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
- d) Obter maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
- e) Tiver maior idade.

7.3 O Resultado do Processo Seletivo será publicado no diário oficial do município de Cafarnaum, contendo os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Seleção Pública, por Unidade Escolar.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos na publicação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos unicamente pela internet, pelo e-mail: 2023.selecao gestores@gmail.com, no prazo de até 24h da publicação dos resultados.

8.3 As respostas e decisões decorrentes do exame dos recursos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, e enviadas para o e-mail do(a) candidato(a).

8.4 Serão indeferidas sumariamente os recursos protocolados fora do prazo estipulado no item 8.2 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

9.1 O Resultado Final dos candidatos(as) à diretores(as) e Vice-diretores(as) escolares, será homologado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

9.2 A posse dos(as) diretores(as) e Vice-diretores(as), selecionados(as) ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



Educação de
próprio do Chefe do Poder Executivo.

Cafarnaum por meio de ato

10. DA COMPETÊNCIA DO CARGO

10.1. As atribuições do cargo de Diretor(a) Escolar e Vice- Diretor(a) Escolar, no exercício da função, estão especificadas no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Lei Municipal 044/2010, a saber:

10.1.1 Diretor(a) escolar ou de núcleo

- a) Representar a escola na comunidade.
- b) Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal.
- c) Coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da Escola.
- d) Articular a execução do projeto político-pedagógico da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar.
- e) Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos.
- f) Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola.
- g) Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e comunidade escolar a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como ser flexível a sugestões de melhoria.
- h) Manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação.
- i) Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais.
- j) Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- k) Avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.
- l) Primar pela qualidade do ambiente e clima escolar.
- m) Organizar, controlar e coordenar os esforços, as práticas e os recursos necessários para o bom andamento da comunidade escolar.
- n) Estimular a inovação e melhoria do processo educacional.

10.1.2 Vice Diretor(a) escolar ou de núcleo

- a) Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica.
- b) Responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções.
- c) Substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais.
- d) Representar o diretor na sua ausência.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



- e) Executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção.
- f) Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola.
- g) Executar outras tarefas afins e correlatas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo os(as) candidatos(as) habilitados(as) serem reconduzidos(as) por igual período, caso seja de interesse do(a) Chefe do Executivo.

11.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, nomeados(as) pelo(a) Chefe do Executivo, assumirá seu mandato em janeiro do ano subsequente ao Processo Seletivo.

12. DA DESISTÊNCIA OU NÃO APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO

12.1 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) por meio deste edital, desista no período estabelecido no item 11, o(a) Chefe do Executivo nomeará o(a) candidato(a) suplente obedecendo a lista de classificados, até que aconteça um novo processo seletivo.

12.2 No caso da falta de inscritos para ocupar vagas descritas no anexo I deste Edital, fica o(a) Chefe do Executivo autorizado a fazer uma livre nomeação, obedecendo os pré-requisitos para o cargo descritos no anexo I da Lei Municipal nº 044/2010.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os vencimentos mensais da função gratificada de Diretor (a) e Vice-Diretor Escolar obedecerão ao Porte de cada Unidade de Ensino, estabelecido conforme dados do Censo Escolar de cada ano e tendo como base a Lei Municipal nº 044/2010 e/ou 073/2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caberá a Comissão Organizadora o acompanhamento do processo seletivo, fiscalização, coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no decorrer das etapas deste edital conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 361/2023.

14.2 O ato de inscrição, gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-las no momento da contratação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



14.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

14.5 Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

14.6 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Cafarnaum/BA.

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que integram este documento e seus Anexos.

Cafarnaum, Bahia, 06 de setembro de 2023.

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	Nome	INEP	Matr.	Porte	Vagas para Diretor(a) 40 horas	Vagas para Vice Diretor(a) 40 horas
NÚCLEO 01	Polo: Escola Municipal Rui Barbosa Anexo: Escola Municipal Manoel Loterio José de Souza	29059640	184	PP	1	----
		29059615				
NÚCLEO 02	Polo: Escola Municipal Dom Pedro II Anexo: Escola Municipal Emília Pereira de Araújo	29059909	204	PP	1	----
		29429242				
NÚCLEO 03	Polo: Escola Municipal de 1º Grau Prof.º Roberto Santos Anexo: Escola Municipal Luiz Viana Neto	29059712	203	PP	1	----
		29059860				
NÚCLEO 04	Polo: Escola Municipal M.ª Antônia Rosa de Jesus Anexos: Escola Municipal Riachuelo Escola Municipal Agostinho Ribeiro da Fonseca	29059844	195	PP	1	----
		29059607				
		29059976				
NÚCLEO 05	Polo: Escola Municipal Ludugerio Ferreira De Carvalho Anexo: Escola Municipal Agostinho Jose De Souza	29059836	171	PP	1	----
		29059453				
06	Centro Educacional Henrique Brito Filho	29376424	522	MP	1	1
07	Escola Municipal Arlete Gois	29059526	578	MP	1	1
08	Escola Municipal Coriolano Neves Guimaraes	29340349	437	MP	1	1
09	Escola Municipal de 1º Grau Cassiano Martins	29059968	221	PP	1	----
10	Escola Municipal Getúlio Vargas	29059488	190	PP	1	----
11	Pré Escola Descobrimdo O Saber	29060010	309	MP	1	1

***Legenda:** PP – Pequeno Porte, MP – Médio Porte e Matr. – matrícula.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	06/09/2023
Período de Inscrições	11/09/2023 a 15/09/2023
Publicação da lista preliminar de inscritos	18/09/2023
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos	19/09/2023
Publicação do resultado dos recursos e homologação da lista de inscritos	20/09/2023
Publicação da Convocação para o Curso de Gestão Escolar e prova escrita objetiva	22/09/2023
Realização do Curso de Gestão Escolar – Certificação e Avaliação	25/09/2023
Aplicação da prova escrita objetiva	25/09/2023
Divulgação do gabarito preliminar	26/09/2023
Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar (1ª etapa)	27/09/2023
Publicação do resultado dos recursos interpostos contra a 1ª etapa	28/09/2023
Publicação da lista de classificados na 1ª etapa	29/09/2023
Apresentação do Plano de gestão – 2ª etapa	02/10/2023
Entrega de títulos	02/10/2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª etapa	04/10/2023
Período de apresentação de recurso contra a 2ª etapa	05/10/2023
Publicação da interposição de recursos contra o resultado da 2ª etapa	06/10/2023
Publicação e Homologação do resultado final	15/10/2023

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

I. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
CARGO DE ORIGEM:	MATRICULA:
UNIDADE ESCOLAR EM EXERCÍCIO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	CÓPIA ANEXO Sim () não ()
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	CÓPIA ANEXO Sim () não ()
II- DETALHAMENTO DO PEDIDO	
Solicito inscrição do processo Seletivo do Edital nº 001/2023/SEMEC para o Cargo de _____ da Unidade de Ensino _____, localizada no endereço _____, Cafarnaum - Bahia.	
III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	
Declaro para os devidos fins contidos que estou ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2023/SEMEC.	
Cafarnaum – Bahia, _____ de _____ de 2023 .	
_____ Assinatura do(a) candidato(a)	

TERMO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que recebi do(a) candidato(a) o requerimento de inscrição no Processo Seletivo previsto no edital nº 001/2023/SEMEC, para o cargo de _____ da Unidade de Ensino _____

Cafarnaum - Bahia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) recebedor(a)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU _____, portador(a) do RG nº _____, Orgao Expedidor: _____, UF _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARO** para fins do Edital nº **001/2023/SEMEC**, da Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum - Bahia, que disponho de tempo para me dedicar a função de _____ na Unidade Escolar _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cafarnaum, Bahia, _____ de _____ de 2023.

Declarante

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



ANEXO V PLANO DE GESTÃO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA OS ANOS DE 2023 A 2025.

(Esse Plano de Gestão não deve conter mais que 20 (vinte) páginas e nem menos que 10 (dez))

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da Escola:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: () Educação Infantil - Pré-Escola, () Creche, () Anos Iniciais do Ensino Fundamental, () Anos Finais do Ensino Fundamental, () Educação de Jovens e Adultos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

Endereço:

Formação acadêmica:

Função atual:

JUSTIFICATIVA

(Por que a minha proposta de atuação é útil a comunidade? Socialmente a minha proposta enquanto gestor/a é válida? O que ela garante? Do ponto de vista pessoal, porque almejo realizar esta ação nessa escola? Há razões científicas para isso?)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



DIAGNÓSTICO DA ESCOLA - Dimensão Socioeconômica

(Descrever de forma sucinta a instituição escolar e seu entorno).

Dimensão Pedagógica/da Aprendizagem

(Descrever a proposta pedagógica a ser desenvolvida pela escola, a partir da sua ação enquanto gestor/a. Importante apresentar o processo evolutivo das avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica da Unidade de Ensino em queconcorre a vaga).

Dimensão Administrativa

(Qual a dimensão administrativa apresentada por você? Por que acredita nessa proposta?).

Dimensão Financeira

(Como pretende administrar a dimensão financeira?).

Dimensão Física

(Qual a sua concepção de espaço educacional? O que pretende alterar no espaçoem que pleiteia a vaga?).

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

(Descreva de forma sucinta).

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES: DCRM – DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – AÇÕES GERAIS

(Elabore pelo menos 3 objetivos, metas e ações para cada dimensão)

Dimensão Pedagógica/da Aprendizagem

Objetivos

- (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



Metas

- (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

- (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Dimensão administrativa

Objetivos

- (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Metas

- (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

- (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Dimensão Financeira

Objetivos

- (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Metas

- (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

- (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Dimensão Física

Objetivos

- (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Metas

- (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

- (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

COMPREENSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

(Descrever, de modo sucinto, a importância da educação integral)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



INSERÇÃO DAS AÇÕES DE TURNO OPOSTO NA ESCOLA – POSSIBILIDADES E DESAFIOS

(Descrever como pretende organizar as atividades do turno oposto na escola)

RESULTADOS ESPERADOS

(O que espera a partir das proposições feitas?)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



ANEXO VI **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO(A):	
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO:	
CARGO:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Comissão (Não Preencher)		
		Validação		Pontuação
1		SIM	NÃO	
2		SIM	NÃO	
3		SIM	NÃO	
4		SIM	NÃO	
5		SIM	NÃO	
6		SIM	NÃO	
7		SIM	NÃO	
8		SIM	NÃO	
9		SIM	NÃO	
10		SIM	NÃO	
11		SIM	NÃO	
12		SIM	NÃO	
13		SIM	NÃO	
14		SIM	NÃO	
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que ao entregar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no **Edital do Processo Seletivo Nº 001/2023** quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Cafarnaum, Bahia, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023/SEMEC
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do recebedor(a): _____

Nº Inscrição do Candidato(a): _____ Data do recebimento: ____/____/____

Observação: _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521-0001-07 | CAFARNAUM-BA



ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023/SEMEC.

Candidato(a): _____
(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº DO CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Curso e Prova Escrita Objetiva);
- () Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Plano de Trabalho da Gestão Escolar);
- () Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Análise de Títulos).

Fundamentação:

Cafarnaum/BA, ____/____/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023/SEMEC
PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO – VIA CANDIDATO(A)

Nome do recebedor(a): _____
Nº Inscrição do Candidato(a): _____ Data do recebimento: ____/____/____
Observação: _____